MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.569/84 de 20 de Dezembro de 1.984.
"=

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à LIBERATO FRANCISCO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, ã LIBERATO FRANCISCO DE OLIVEIRA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 11, Quadra 13, Lote nº 11, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº B-01, pelo lado esquerdo com o lote nº 12, fazendo frente para a V-114, e fundos com quem de direito, medindo 12m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 12m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =